

Santo André, 27 de agosto de 2025.

De: Núcleo de Apoio Legislativo

Para: Gabinete Vereador Clovis Girardi

Referencia:

Processo: nº 3278/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 125/2025

Autoria: Ver. Kiusam de Oliveira

Ementa: Projeto de Lei CM ° 125/25025. que institui o Programa de Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena nas escolas do Município de Santo André, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Remeter as Comissões Competentes

Ação Realizada: Parecer Inconstitucional

Descrição:

Senhor Vereador:

Visto que o senhor consta como coautor da presente propositura, os autos lhe são encaminhados, dando-se assim cumprimento ao disposto no artigo 54, § 1º do Regimento Interno, que preceitua:

“§ 1º - A Comissão de Justiça e Redação é sempre ouvida em primeiro lugar, sendo imediatamente arquivadas as proposições que, pelo voto da maioria dos seus membros, são julgadas inconstitucionais, dando-se ciência por escrito ao autor da proposição, tratando-se de Vereador do Município.”

Estamos encaminhando a V.Ex^a. o Projeto de Lei CM nº 125/2025, de sua autoria, declarado INCONSTITUCIONAL consoante parecer da Comissão de Justiça e Redação, para ciência.

Próxima Fase: Ciência da Resposta

André Gustavo Martins Pitomba





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Agente Legislativo I



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310036003900370039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.